



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2025
(Processo Administrativo n.º 4490/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal Assistência Social, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Por Item, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 07/07/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BOLAS DE PILATES E ELÁSTICOS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS E ATIVIDADES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA (CCPI)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários para realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bolas de Pilates e elásticos para a prática de exercícios e atividades no Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI).

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bola de Pilates 65cm – Bola suíça	Unidade	15
02	Elástico de treino (faixa de resistência) kit com 05 cores	Unidade	06
03	Bola de Pilates 25cm – Bola suíça	Unidade	15

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A pretensa aquisição dos itens descritos acima se faz necessária para atender as necessidades do Centro de Convivência da Pessoa Idosa com o objetivo de ampliar e qualificar os atendimentos ofertados aos idosos, já que semanalmente possuem aulas de Pilates e Mobilidade dentro da Unidade.

3.2. Metodologia do quantitativo

A quantidade solicitada foi calculada de acordo com o quantitativo de novos idosos inscritos para as aulas de Mobilidade e Pilates no Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

Rua do Recanto, n.º 046 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – telefax: (24) 2485-2726

Fernando Ferraz Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01

Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Mat. 1937102



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

O acesso a materiais de qualidade proporciona uma experiência esportiva mais completa, contribuindo para o aprimoramento das habilidades dos participantes e demonstra o comprometimento da Prefeitura com a valorização da prática de atividades físicas e com o desenvolvimento saudável dos idosos inscritos para tais atividades.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Justificamos o uso da Dispensa já que os itens solicitados não fazem parte de nenhuma ata vigente.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Não há necessidade do Estudo Técnico Preliminar por se tratar de uma aquisição simples e de baixo valor, através de dispensa de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A aquisição dos itens será realizada com base na dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para a modalidade.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

As certidões que deverão ser apresentadas são:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;
- Certidão positiva com efeitos negativos da União;

Rua do Recanto, n.º 046 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – telefax: (24) 2485-2726


Fernando Ferraz Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01


Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Mat. 1937/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Correcional;

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/de execução dos serviços é de 10 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas Dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, situada à Rua do Recanto, nº 046, Centro, Paty do Alferes, no horário compreendido de 09h as 17h.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

Rua do Recanto, n.º 046 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – telefax: (24) 2485-2726

Fernanda Farias Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01

Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Mat. 1937/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação



9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Os responsáveis pelo recebimento dos itens serão:

Fernanda Ferraz Barbosa – matrícula: 2098/01 – CPF: 114.962.207-57;

Silmara de Paula Gonçalves – matrícula: 2064/02 – CPF: 139.619.47708;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A contratação por dispensa de licitação, fundamenta-se no artigo 75, II da lei 14.133/21 pelo critério de julgamento de menor preço por item. Contratação direta conforme decreto nº 8621 de 11 de julho de 2024.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O valor estimado da contratação através da pesquisa de mercado é de R\$ 950,70 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme quantidades e valores descritos abaixo:

- 15 bolas de pilates 65cm – R\$ 41,00 (unid) = R\$ 615,00;
- 15 bolas de pilates 25cm – 16,00 (unid) = R\$ 240,00;

Rua do Recanto, n.º 046 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.000 – telefax: (24) 2485-2726


Fernanda Ferraz Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01


Elaine Cristina Almeida Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Matr. 1937/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação



- Kit de 05 elásticos para exercícios físicos – R\$ 15,95 = R\$ 95,70;
TOTAL: R\$ 950,70.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Assistência Social	20.32.01.08.244.0016.2881	33.90.30	1660

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos

Paty do Alferes, 13 de maio de 2025.


Fernanda Ferraz Barbosa
Agente Administrativo
Matr. 2098-01

Fernanda Ferraz Barbosa
Agente Administrativo
Matrícula: 2098/01


Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação
Matr. 1937/02

Elaine Cristina Arruda Aguiar
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	15	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 65CM RESUMO: COM SISTEMA ANTI-BURST/ MATERIAL PVC/ SUPORTA ATÉ: 300 KG MEDIDA DO PRODUTO DIÂMETRO: 65CM		81,14	1.217,10
2	6	UNIDADE	ELÁSTICO RESUMO: ELÁSTICO DE TREINO (FAIXA DE RESISTÊNCIA) KIT COM 5 CORES.		23,16	138,96
3	15	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 25CM RESUMO: RESUMO: COM SISTEMA ANTI-BURST/ MATERIAL PVC		27,66	414,90
					TOTAL	1.770,96

ANEXO II



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 44/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	15	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 65CM RESUMO: COM SISTEMA ANTI-BURST/ MATERIAL PVC/ SUPORTA ATÉ: 300 KG MEDIDA DO PRODUTO DIÂMETRO: 65CM			
2	6	UNIDADE	ELÁSTICO RESUMO: ELÁSTICO DE TREINO (FAIXA DE RESISTÊNCIA) KIT COM 5 CORES.			
3	15	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 25CM RESUMO: RESUMO: COM SISTEMA ANTI-BURST/ MATERIAL PVC		TOTAL	0,00